



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 653/2008

“Dispõe sobre a instalação e operação de empresas funerárias”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei:

Art. 1º – O número de alvarás de licença para funcionamento de estabelecimento de serviços funerários e ou comércio de artigos mortuários não excederá de 01 (um) para cada 100.000 (cem mil) habitantes, número este que deverá ser atestado através de constatação oficial pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Parágrafo Primeiro – O disposto no “caput” deste artigo, não se aplica aos estabelecimentos existentes na data da publicação da presente lei.

Parágrafo Segundo – Em caso de encerramento das atividades, falência de estabelecimento licenciado somente será liberado novo alvará mediante a observância do que dispõe esse artigo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e oito.


EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal